



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 486/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder as obras de recuperação da pavimentação asfáltica da Rodovia Federal BR 163; a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as obras de recuperação e manutenção da pavimentação asfáltica da Rodovia Federal BR 163, no trecho compreendido entre o Rio Amambai e o Córrego São Lucas, neste município.


Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, com a seguinte dotação:

03 - SECRETARIA GERAL	
0310 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E TRANSPORTES	
16885347.035 - obras de Recuperação da Rodovia Federal BR 163, neste Município.	
4000 - Despesas de Capital	
4100 - Investimento	
4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 500.000,00
TOTAL GERAL	Cr\$ 500.000,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo precedente, serão utilizados os recursos provenientes dos prováveis excessos de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 1.990.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-

Alcaldía No. 17
Proceso de
Intervención, sub
06 de 180162
Fuentes
(a) Responsabil